

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2026000040

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo (**"Senac"**), torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica ("Pregão")**, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo**.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: FORNECIMENTO E ENTREGA DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS ÁREAS EDUCACIONAIS DO SENAC SÃO PAULO.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO:

De 16/06/2026 até às 09h45 do dia 30/06/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

A partir das 10h00 do dia 30/06/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 10h00 do dia 30/06/2026

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO, no site <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp> e na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-903.

PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **24 de junho de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba **"Mural"**, no campo **"ESCLARECIMENTOS"**, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **26 de junho de 2026**. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2026000040

1 OBJETO

- 1.1 A presente licitação destina-se a futura ou eventual **FORNECIMENTO E ENTREGA DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS ÁREAS EDUCACIONAIS DO SENAC SÃO PAULO**, conforme especificações e de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e no Termo de Referência que o integra, e será formalizada por meio de Pedido de Compra.
- 1.2 **A contratação decorrente desta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo e pelo Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (TGC), disponibilizados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, na aba “Normas e Instruções” (<https://eqov.paradigmabs.com.br/senacsp>).**

2 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato ou instrumento equivalente dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 2.2 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, instrumento público ou particular, para representar a Licitante em processos licitatórios.
- 2.2.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão.**
- 2.2.2 A participação na presente Licitação implica **(i)** ciência do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo e do Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (TGC) mencionados no **item 1.2**, e **(ii)** na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste Edital e todos os seus Anexos.

2.2.3 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação.

2.3 Não poderão participar do presente Pregão as empresas:

- a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;
- b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- c) Consorciadas;
- d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
- e) Que detenham um mesmo representante em comum;

2.3.1 A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

2.4 Será excluída sumariamente da licitação a Licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, não cabendo interposição de recurso.

2.5 A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac, e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

3 DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO

3.1 Para participar do presente Pregão Eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, para realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.

3.1.1 Para participação, o registro e/ou atualização cadastral, a homologação do cadastro pelo Senac, o credenciamento dos

representantes que atuarão em nome da Licitante no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, bem como a senha de acesso deverá ser obtido **ANTERIORMENTE** à data de abertura da sessão pública.

3.1.2 O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4 CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1 Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

4.2 A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

4.3 A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:

4.3.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

4.3.2 Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer

acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

4.3.3 Quando a desconexão citada no [subitem 4.3.2](#) persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.

4.4 A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

5 HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (**Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa**), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Prova de registro, no órgão competente**, no caso de empresário individual;
- c) **Ato de nomeações ou de eleição dos administradores**, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na [alínea "a"](#);
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição atualizada no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ**, com situação ativa, relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- b) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, na forma da lei, por meio dos seguintes documentos:

b.1) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;

b.2) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos Tributos Estaduais com referência especificamente ao ICMS** – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante;

b.2.1) Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

b.3) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos Tributos Municipais Mobiliários com referência especificamente ao ISS** – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- c) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS** relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor Cível da Matriz da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de que os equipamentos serão entregues acompanhados de seus manuais de instalação, configuração e documentação técnica completa, admitido o formato eletrônico ou via website;
- b) Certificado ou declaração de compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 Professional ou superior;
- c) Certificado ou declaração do fabricante atestando a compatibilidade com, no mínimo, uma distribuição do sistema operacional Linux;
- d) Certificado válido atestando que o fabricante está aderente à Diretiva RoHS (European Union Restriction of Hazardous Substances), comprovando que os produtos não possuem substâncias perigosas — como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs) — em concentrações acima do recomendado;
- e) Certificado válido de Sistema de Gestão Ambiental do fabricante, conforme a norma ISO 14001;
- f) Certificado válido de Sistema de Gestão da Qualidade do fabricante, conforme a norma ISO 9001;
- g) Comprovante de que o fabricante faz parte da Green Eletron (entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela ABINEE);
- h) Certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF) do Ibama com o código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática), garantindo a conformidade com as obrigações ambientais;
- i) Certificado válido na norma ISO 45001, comprovando a conformidade com a gestão de saúde, segurança e bem-estar dos colaboradores do fabricante;

- j) Comprovante de que o fabricante é membro ativo da RBA - Responsible Business Alliance (antiga EICC - Electronic Industry Citizenship Coalition - <http://www.eiccoalition.org/about/members/>), mediante consulta ao site oficial da entidade;
- k) Comprovante de que o fabricante integra a lista de membros do DMTF (Distributed Management Task Force) nas categorias Board ou Leadership;
- l) Declaração indicando o representante no Estado de São Paulo autorizado a prestar serviço de assistência técnica, informando o endereço, telefone, e-mail para contato durante e após o período de garantia, Conforme **(ANEXO IV)**

5.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.5.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

5.5.2. Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.

5.5.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado**.

5.5.4. Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.

5.5.5. Todas as certidões elencadas acima, após solicitadas pelo Pregoeiro, deverão **estar válidas na data da sua**

apresentação. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

5.5.6. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da Licitante, o qual, na incidência, obriga a Licitante a comunicar ao Senac quando ocorrido durante o certame.

5.5.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.5.8. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

5.5.9. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

6 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 INÍCIO PARA CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

6.1.1 O início para cadastramento das propostas se dará a partir do dia **16 de junho de 2026**.

6.1.2 A Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, em conformidade com as exigências deste Edital.

6.1.3 Até às **09h45 o dia 30/06/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico. Após a abertura das propostas, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.

6.1.4 Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da Licitante, sob pena de desclassificação.

6.1.5 Para fins deste edital, o valor inserido no sistema será **pelo Valor Unitário por Item**.

6.1.6 Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento, objeto da presente licitação.

6.1.7 O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.

6.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se fará automaticamente pelo sistema, com base no horário do primeiro lance cadastrado.

6.1.9 **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada (**Anexo I**) enviada pela Licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da Licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante:

6.1.9.1 Deverá constar a especificação detalhada do objeto;

6.1.9.2 Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário, e valor total arrematado;

6.1.9.3 Deverá conter o **prazo de entrega** conforme descrito no **Anexo I – Proposta Comercial**;

6.1.9.4 Catálogo técnico do equipamento, em meio digital ou link eletrônico;

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

6.1.9.5 Link para o banco de dados oficial do fabricante na internet que permita obter a configuração de hardware e software, periféricos internos e drivers atualizados para download;

6.1.9.6 Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o **valor unitário arrematado** e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

6.1.10 A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de estabelecimento do valor final negociado. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias corridos.

6.1.11 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, pelo e-mail licitacao.gms@sp.senac.br, na data de vencimento da proposta, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.1.12 Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

7 ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

7.1 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **23h59 do dia 24 de junho de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "**Mural**", no campo "**ESCLARECIMENTOS**".

7.2 Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.

7.2.1 Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 7.3 As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **26 de junho de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "**Mural**", no campo "**ESCLARECIMENTOS**". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.
- 7.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.
- 7.5 Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 7.6 Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.
- 7.7 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida, ocorrerá a preclusão do direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e Anexos.
- 7.8 É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação por qualquer outro meio de comunicação.

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 8.1 Às **10h00 do dia 30 de junho de 2026**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.
- 8.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste **subitem**, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não

estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.2.1 Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no **prazo de 3 (três) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

8.2.2 O Pregoeiro analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão, registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico para acompanhamento em tempo real das Licitantes.

8.2.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "[chat](#)" a nova data e horário para continuidade.

8.2.4 **Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.**

8.2.5 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8.3 **ABERTURA DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

8.3.1 A disputa de lances ocorrerá em modo de disputa **ABERTO** com prorrogação automática, conjuntamente, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e terá início às **10h00 do dia 30 de junho de 2026**.

8.3.2 As Licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.3 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via "[chat](#)" serão desconsiderados.

8.3.4 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.3.5 O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.

8.3.6 A Licitante poderá ofertar novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

8.3.7 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.3.8 A Licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.3.9 A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.

8.3.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o [subitem](#) anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos [subitens](#) anteriores, a sessão de disputa encerrar-se-á automaticamente.

8.3.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.3.13 Durante a sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da Licitante.

8.3.14 Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

8.3.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.3.16 A **negociação** será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8.3.17 O critério de **aceitabilidade** dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.3.18 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.

8.3.19 Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da **Proposta Comercial atualizada** pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante legal e sua assinatura, para análise e aprovação.

8.3.20 Caso não seja apresentada a Proposta Comercial atualizada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

8.4 **ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas ou em prazo acordado dentro da própria sessão** disponibilizar a **Proposta Ajustada** conforme previsto no [subitem 6.1.9](#) e os **Documentos de Habilitação** conforme previsto no [Item 5 seus subitens](#) deste Edital.

8.4.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante dentro do próprio sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.4.3 Caso a Licitante possua o registro cadastral atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.

8.4.4 Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no [item 5](#) deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não atualizá-lo no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação**.

8.4.4.1 Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital.

8.4.4.2 O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no item 8.

8.4.5 Na hipótese de inabilitação de todos os Licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

8.5 **DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL**

8.5.1 A Licitante que estiver com o registro cadastral **ATUALIZADO** no Cadastro de Fornecedores do Senac São

Paulo poderá ser dispensada da apresentação dos **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal**, ficando obrigatória a apresentação dos demais documentos exigidos no **item 5**.

8.5.2 A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, até a **data de abertura**.

8.5.3 Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos do **subitem 7.1**.

8.5.4 Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no **item 5 (Documentos de Habilitação)**.

8.6 **DA(S) AMOSTRA(S)**

8.6.1 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes amostras caso entenda necessário, em conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

8.6.2 A Licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, apresentar amostra.

8.6.2.1 Endereço de entrega:

Senac Administração Regional São Paulo

R. Dr. Vila Nova, 228, Sala 703 – 7º andar – Vila Buarque, São Paulo - SP, 01222-020

8.6.2.1 As amostras deverão ser apresentadas conforme **item 4.9 (AMOSTRAS)** do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.6.3 Não será aceita a proposta da Licitante que tiver a amostra rejeitada, que não enviar a amostra ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

8.6.4 A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

produção, cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo Senac.

8.6.5 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

8.6.6 **Justificativa da Amostra:** A amostra será solicitada, quando for o caso, a depender da necessidade da área solicitante e da Comissão Permanente de Licitação para atestar o cumprimento integral das especificações do objeto, para fins de classificação da proposta comercial.

8.6.7 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas pela Licitante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de configuração de abandono nos termos do inciso III, do artigo 1.275, do Código Civil, permitindo ao Senac dar-lhes a destinação que bem entender e sem qualquer tipo de remuneração/ressarcimento.

9 DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 Realizada a análise nos documentos de habilitação, da proposta ajustada e das amostras (quando houver), o Pregoeiro indicará a Licitante vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10 DOS RECURSOS

10.1 Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.

10.2 Interposto o recurso nos termos do [subitem 10.1](#), dele se dará ciência às demais Licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, para apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. **O recurso terá efeito suspensivo.**

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que

instruam o recurso no prazo previsto no subitem 10.1, implicará a renúncia do direito de recorrer.

10.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nos subitens 10.1 e 10.2, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.

10.5 O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.

10.6 O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1 A Licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, em prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac, pelo período de até **3 (três) anos**.

11.2 A Licitante perderá o direito de licitar ou contratar com o Senac, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias, nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Dar causa à rescisão contratual motivada por descumprimento parcial ou total das obrigações e

condições assumidas no Contrato ou instrumento equivalente;

- 11.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à Licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ou outro a ser fixado pelo Senac.
- 11.4 O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste edital, no contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envia seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:
- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
 - b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
 - c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
 - d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e

e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

12.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na documentação de habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

12.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

12.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac

por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

- 12.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac São Paulo em <https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados>.

13 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 13.1 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da contratação, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, serão comunicadas pelo site www.sp.senac.br/sites/licitacao. Sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.
- 14.2 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

- 14.3 Caso as Licitantes declaradas vencedoras da licitação optem em fornecer os materiais/equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação por meio de estabelecimento filial, deverão realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, apresentando os documentos atualizados elencados no **subitem 5** em relação à filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.
- 14.4 Se a(s) Licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.
- 14.5 A(s) Licitante(s) vencedora(s) deve(rão) manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pelas vencedoras, para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.
- 14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.
- 14.7 O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.
- 14.8 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.
- 14.9 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da Licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja

verificada a incapacidade do atendimento, a Licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

- 14.10 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela Licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às Licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.
- 14.11 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 14.12 Admitir-se-á a continuidade do contrato ou instrumento equivalente celebrado com a Licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo** e com o **Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (TGC)**, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.
- 14.13 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac São Paulo reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos Licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 14.14 A inobservância ao **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo** pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 14.15 Os prepostos da Licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac.

- 14.16 A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 14.17 A Licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac São Paulo, disposto no site: http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac.
- 14.18 Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac São Paulo, será de responsabilidade da Licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao.gms@sp.senac.br. O Senac não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela Licitante, independente do motivo que o ensejou.
- 14.19 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.
- 14.20 Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:
- Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II – Termo de Referência.
Anexo III - Locais De Fornecimento E Entrega
Anexo IV - Declaração De Garantia E Assistência Técnica

São Paulo, 16 de junho de 2026.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac
Administração Regional no Estado de São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2026000040
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac

Item	Descrição do Equipamento	Marca/Modelo	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO COM MONITOR - 32GB DDR5 RAM SSD 1TB - PLACA DE VÍDEO 8GB GDDR 7		913	R\$	R\$
2	NOTEBOOK AVANÇADO 16" - 32GB DDR5 - SSD 1TB - PLACA DE VÍDEO 8GB DDR7		349	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Obs.:

- * Vide especificações Técnicas no Termo de Referência **Anexo II**.
- * Os Preços devem ser ofertados com 2 casas decimais;
- * Os valores informados deverão estar com todos os impostos e frete inclusos;
- * Deverá ser informado na proposta o link de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui comprovadamente banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para DOWNLOAD.

- 1) Validade da Proposta: **90 (noventa)** dias corridos;
- 2) Prazo de Entrega: Até **90 (noventa)** dias corridos após o recebimento do pedido de compras.
- 3) Condições de Pagamento: **28 (vinte e oito)** dias corridos a partir do recebimento e conferência do produto.
- 4) Garantia: mínima de **3 (três) anos e conforme Termo de Referência no Anexo II**;
- 5) Local de Entrega: Conforme Pedido de Compra do Senac e, nos locais determinados no **ANEXO III**.
- 6) Será indispensável o envio de catálogo(s) do(s) produto(s) ofertado(s) que comprovem as especificações mínimas exigidas ou descrição completa dos equipamentos na proposta comercial.
- 7) Link: [incluir link](#)
- 8) Dados da empresa que efetuará o faturamento:
Razão Social:.....
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Inscrição Estadual
Contato.....Fone.....Fax.....
E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.
Assinatura

**(nome completo e cargo do representante legal da Empresa –
somente sócios administradores / proprietários ou procuradores
com poderes específicos).**

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2026000040
TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO E ENTREGA DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS ÁREAS EDUCACIONAIS DO SENAC SÃO PAULO.

Este Termo de Referência tem por finalidade detalhar, em síntese, sem prejuízo do disposto no Edital e respectivos Anexos, as condições definidas para a presente aquisição.

1. OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento e entrega de microcomputadores e notebooks, conforme especificações técnicas descritas neste documento e em seus anexos, visando atender às necessidades das áreas educacionais das unidades do Senac São Paulo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1.** A indicação de especificações técnicas neste Termo de Referência destina-se a identificar o padrão de qualidade, funcionalidade e desempenho exigido pelo Senac São Paulo, garantindo a ampla competitividade entre os participantes.
- 2.2.** A definição dessas características busca o melhor rendimento tecnológico para o ambiente educacional, garantindo a qualidade das atividades pedagógicas de alunos e professores.
- 2.3.** As especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser integralmente atendidas, sendo admitida a oferta de equipamentos com especificações superiores ou versões mais atualizadas, desde que mantenham plena compatibilidade e atendam às necessidades técnicas definidas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR ITEM

- 3.1. ITEM 1 – MICROCOMPUTADOR AVANÇADO COM MONITOR - 32GB DDR5 RAM SSD 1TB - PLACA DE VÍDEO 8GB GDDR 7**

3.1.1. **MICROPROCESSADOR**

- 3.1.1.1. Um microprocessador de última geração com data de lançamento igual ou superior a Q1 '25 disponibilizada pelo fabricante do processador para ser comercializada no Brasil., no mínimo, 20 núcleos e 20 threads, ou superior, sendo reconhecido por isso como processadores independentes que trabalhem internamente no mínimo com 1,8 GHz a 5,30 Ghz, com dispositivo de dissipação original ou dispositivo de dissipação do próprio fabricante;
- 3.1.1.2. Deverá possuir performance mínima de 49000 pts. aferidos pelo CPU BENCHMARK (<https://www.cpubenchmark.net/>);
- 3.1.1.3. Cache total de no mínimo 60 MB;
- 3.1.1.4. NPU 13TOPS;
- 3.1.1.5. Soquete FCLGA1851;
- 3.1.1.6. Processador de arquitetura com suporte a 32bits e 64bits.

3.1.2. **MEMÓRIA**

- 3.1.2.1. RAM: 32 GB DDR5 – 5200 MHz SDRAM;
- 3.1.2.2. Capacidade para expansão igual ou superior a 64 GB.

3.1.3. **MAIN BOARD**

- 3.1.3.1. Soquetes p/ microprocessador, conforme item 1;
- 3.1.3.2. Barramento de sistema de no mínimo 5200 MHz;
- 3.1.3.3. Slots de Expansão: Mínimo de 2 Slots de expansão PCI-E sendo um (16x ou superior) e 3 slots M.2 armazenamento e wireless;
- 3.1.3.4. 2 (dois) slots, Bancos de Memória pentes do tipo SDRAM;
- 3.1.3.5. 3 (três) SATA;
- 3.1.3.6. 2 (duas) saídas de vídeo digital, sendo HDMI ou DisplayPort podendo ser através de uma USB-C;

- 3.1.3.7. Chip-set do mesmo fabricante do processador;
- 3.1.3.8. Recursos de economia de energia;
- 3.1.3.9. Entrada SD-Card;
- 3.1.3.10. 4 (quatro) Portas USB 2.0 (Universal Serial BUS 2.0) com conectores disponíveis externamente;
- 3.1.3.11. 7 Portas USB 3.2 (Universal Serial BUS 3.2), sendo 2 USB-C, sendo no mínimo uma (1) porta USB 3.2 TYPE C 40Gbps thunderbolt 4;
- 3.1.3.12. Regulador de voltagem e clock de CPU Integrado (s);
- 3.1.3.13. Sistema de áudio integrado, estéreo de no mínimo 16bits;
- 3.1.3.14. Rede 10/100/1000/2500 integrada, WIFI com frequências 2.4GHz, 5GHz e 6GHz com velocidade de 5.8Gbps e 320MHz, Bluetooth 5.4;
- 3.1.3.15. Relógio interno de tempo real;
- 3.1.3.16. Suporte a virtualização total;
- 3.1.3.17. O fabricante do equipamento deverá ter exclusividade na produção da placa mãe e ser detentor do projeto básico do modelo ofertado ou ter direitos copyright sobre essa. Não serão aceitas soluções integradas em regime OEM, e pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

3.1.4. **BIOS**

- 3.1.4.1. DMI/Plug&Play;
- 3.1.4.2. Proteção por senhas;
- 3.1.4.3. Suporte LBA;
- 3.1.4.4. Recursos de economia de energia;
- 3.1.4.5. Suporte a USB;

- 3.1.4.6. Tipo Flash BIOS para atualização de versão;
- 3.1.4.7. Trusted Platform Module TPM 2.0;
- 3.1.4.8. Regulador de voltagem;
- 3.1.4.9. Clock de CPU Integrado (s);
- 3.1.4.10. Suporte a virtualização total;
- 3.1.4.11. O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- 3.1.4.12. Deverá suportar Computrace® Service ou similar;
- 3.1.4.13. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- 3.1.4.14. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-193, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- 3.1.4.15. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento em 2 modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1..F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento; número de série e realizar testes dos

componentes: processador; placa de vídeo; memória RAM; disco rígido; portas de comunicação. Deverá verificar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento). O software de diagnóstico deverá obter dados mínimos, prazo de garantia, modelo e outras informações, para fins de inventário e abertura de chamados;

3.1.4.16. O fabricante deverá estar relacionado na lista de UEFI Promoters;

3.1.4.17. NIST 800-147.

3.1.5. **DISCOS RÍGIDOS (SSD) – 1TB (OU SUPERIOR)**

3.1.5.1. Dispositivo para inicialização do sistema, do tipo SSD, M.2 NVME, com opção de RAID compatível com a controladora da motherboard ofertada no item 3;

3.1.5.2. Deve utilizar um dos padrões de flash MLC ou TLC, não serão aceitos armazenamentos que utilizam flash do tipo QLC;

3.1.6. **CONTROLADORA DE VÍDEO – EXTERNA NO MÍNIMO 8GB**

3.1.6.1. Padrão Offboard;

3.1.6.2. Núcleos CUDA Cores 3800 ou superior;

3.1.6.3. Possuir no mínimo Capacidade de 8 GB de memória GDDR7 ou superior;

3.1.6.4. Suporte à resolução mínima de 4096 x 2160 @ 120 Hz;

3.1.6.5. Suporte à resolução de 4K a 480HZ ou 8K a 165HZ;

3.1.6.6. Deverá ter Suporte a DirectX 12, OpenGL 4.6 e Vulkan ou superior;

3.1.6.7. Deverá possuir no mínimo as saídas p/monitor padrão 4 DisplayPort ou HDMI, sendo aceito adaptadores;

3.1.6.8. Deverá suportar 04 monitores simultaneamente;

3.1.6.9. Conector PCI compatível com a motherboard ofertada no item 3;

3.1.6.10. Aceleração 3D para-Windows;

3.1.6.11. Drivers de suporte a Windows 11, Windows 10 e Linux Kernel versão 5.x ou superior;

3.1.7. **GABINETE**

3.1.7.1. Gabinete formato torre, ATX ou similar para uso na posição desktop ou torre;

3.1.7.2. Dimensões Máximas:

3.1.7.2.1. 180mm (largura) x 427mm (profundidade) x 380mm (altura), 13Kg Máximo;

3.1.7.3. Construído segundo as normas FCC class B-47 CFR part 15, IEC61000, CISPR22 e CISPR24;

3.1.7.4. Deverá ser na cor preta;

3.1.7.5. Gabinete totalmente projeto original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações no gabinete nem o uso de algum tipo de parafuso ou de ferramentas para remoção da baia do disco rígido e unidade de DVD, memória (s) e placas de expansão do tipo PCI, ou seja, deverão ser removidos por sistema de encaixe. Para a abertura da tampa do gabinete será aceito o uso de parafuso recartilhado. Será aceito equipamento fornecido com parafuso de segurança;

3.1.7.6. A empresa deverá garantir que a relação dimensão x ventilação é adequada para que o equipamento não sofra superaquecimento;

3.1.8. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

3.1.8.1. Tensão de alimentação nominal 115/220V - AC (seleção automática);

3.1.8.2. Interna ao gabinete; do tipo ATX 12volts;

3.1.8.3. Potência:

3.1.8.3.1. Mínima 460 Watts e eficiência de 82% ou superior comprovados através de certificação 80Plus com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction); em 100% de desempenho ou superior;

3.1.8.4. Eficiência mínima de 82% PSU (80 PLUS Bronze); Active PFC comprovado pelo site do 80plus.org;

3.1.8.5. A empresa deverá dimensionar a fonte para garantir que o equipamento não sofra superaquecimento e que o fornecimento de energia seja adequado a configuração de hardware máxima no catálogo do fabricante do produto;

3.1.9. **MONITOR LCD OU LED**

3.1.9.1. Cores frontal, traseira: Preto;

3.1.9.2. Tamanho da tela: mínima de 23" Wide Screen (ou superior);

3.1.9.3. Tempo de resposta de 6 ms;

3.1.9.4. Suporte a 16,7 M de cores;

3.1.9.5. Tecnologia IPS;

3.1.9.6. Contraste 1500:1;

3.1.9.7. O monitor deverá possuir o protocolo edid com informação de serial e modelo, devendo ser compatível com o software de gerenciamento do microcomputador, para fins de inventário/auditoria;

3.1.9.8. Suporte mínimo às seguintes resoluções: 1920 x 1080 a 100Hz (ou superior);

3.1.9.9. Ajustes do usuário: OSD (On Screen Display): Menu Digital (Brilho, Contraste, Posição Horizontal e Vertical e tenha compatibilidade Plug&Play;

- 3.1.9.10. Fonte interna de Alimentação em 100/240VAC;
- 3.1.9.11. Pedestal removível com ajuste de altura, inclinação e rotação;
- 3.1.9.12. Entrada DP, HDMI, VGA e 4 USB 3.2 (sendo 01 portas USB tipo C);
- 3.1.9.13. Cabos de sinal do tipo DP ou HDMI para interligação do monitor de vídeo ao microcomputador;
- 3.1.9.14. Cabo de alimentação de energia elétrica com plug tripolar;
- 3.1.9.15. Possuir os seguintes certificados de segurança:
 - 3.1.9.15.1. FCC class B / CE ou equivalente realizado por laboratório acreditado no INMETRO;
- 3.1.9.16. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito em regime de OEM ou ODM.

3.1.10. **DISPOSITIVO APONTADOR – MOUSE**

- 3.1.10.1. Compatível PC, com conector USB;
- 3.1.10.2. Mouse Óptico com dois (2) botões, além de 3º. botão tipo scroll;
- 3.1.10.3. Deverá possuir a resolução mínima de 3.000 dpi;
- 3.1.10.4. Deverá ser fornecido um mouse pad incluso na solução;
- 3.1.10.5. Drivers de suporte a Windows 11 ou superior;
- 3.1.10.6. Sem necessidade de adoção de placa adicional para uso.

3.1.11. **TECLADO**

- 3.1.11.1. Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2;
- 3.1.11.2. Regulagem de altura e inclinação do teclado com no mínimo 3 opções de posições;

3.1.11.3. Conexão USB sem uso de adaptadores;

3.1.11.4. Bloco numérico separado das demais teclas;

3.1.11.5. Teclas adicionais, especiais para Windows;

3.1.11.6. Drivers de suporte a Windows 11 ou superior;

3.1.12. TRAVA DE SEGURANÇA PARA MONITOR E GABINETE

3.1.12.1. Para monitor: Cabo de pelo menos 1,8 metros fabricado em aço, fechadura por combinação de senha, com segredo tripla ou superior; deve ser uma das marcas previamente homologadas pelo Senac: Teletronic G-668 ou (modelo superior);

3.1.12.2. Para Gabinete: Modelo de referência: Versão II HL, da Teletronic. Essa trava permite proteger o gabinete e os fios.

3.1.13. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES

3.1.13.1. Fornecer o Sistema Operacional Windows 11 Professional 64 bits, original em português com todo cenário de hardware do equipamento pré-instalado;

3.1.13.2. Deverá possuir CDs/DVDs ou Pendrive de reinstalação homologadas pelo fabricante do equipamento, soluções de restauração em partição dentro do Disco Rígido serão aceitas, não eximindo a obrigatoriedade do fornecimento das mídias. As mídias poderão ser fornecidas em quantitativo equivalente a, no mínimo, 10% do número de equipamentos entregues em cada local físico. Alternativamente será aceita solução do fabricante faça a reinstalação automática do Sistema Operacional e drivers através da BIOS com o equipamento conectado à Internet;

3.1.13.3. A contratada deverá possuir serviço de carregamento de imagens em fábrica. A imagem padrão será a configuração básica do equipamento contendo todos os utilitários e aplicativos de uso da Contratante;

3.1.13.4. Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração delas;

3.1.13.5. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com licenças de uso para Sistema de Gestão de Ativos. Tal ferramenta deverá contemplar minimamente as seguintes características:

- 3.1.13.5.1. Gerenciamento de inventário de Hardware e Software através de console em nuvem;
- 3.1.13.5.2. Serviços de Geolocalização e permitir o perímetro de funcionamento;
- 3.1.13.5.3. Serviços de bloqueio, Wipe remoto e recuperação de equipamento perdido; o Gerência de alterações em Hardware e Software;
- 3.1.13.5.4. A solução deverá ser persistente e carregada no firmware do equipamento e funcionar independentemente do Sistema Operacional.

3.1.14. **GARANTIA**

- 3.1.14.1. No mínimo 3 anos pelo fabricante;
- 3.1.14.2. O equipamento deverá ser fornecido com garantia prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica credenciada à serviço do fabricante, por um período de 3 (três) Ano On-Site, nas localidades e dependências onde estiverem instalados os equipamentos;
- 3.1.14.3. Ter rede de assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo, possuir suporte a garantia através de telefone, site ou e-mail;
- 3.1.14.4. Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados;
- 3.1.14.5. O atendimento deverá ser imediato pelo 0800 que a empresa fornece;

- 3.1.14.6. Para solução de problemas de hardware, necessitamos de um prazo de 48 horas;
- 3.1.14.7. O fabricante deverá possuir banco de dados para atualizações de bios, firmware, software para os demais periféricos (mouse, monitor etc.), garantindo assim o perfeito funcionamento do equipamento;
- 3.1.14.8. Deverá ser disponibilizado um portal com acesso seguro que permita a inclusão de todos os equipamentos fornecidos, permitindo verificar validade da garantia, abertura e acompanhamento de chamados;
- 3.1.14.9. As empresas participantes devem ser parceiras do fabricante, sendo esta comprovação ser clara e objetiva, sendo aceito declaração do próprio fabricante;
- 3.1.14.10. O fornecedor deverá prestar suporte técnico especializado por meio de plataforma de gerenciamento de assistência, responsabilizando-se por:
- a) abertura, registro, acompanhamento e encerramento de todas as solicitações de assistência técnica dos equipamentos contratados;
 - b) fornecimento, rastreamento e controle de peças de reposição, com monitoramento de prazos de entrega e disponibilidade;
 - c) disponibilização de acesso às informações relativas a garantias, contratos de manutenção e histórico de atendimentos;
 - d) cumprimento integral dos níveis de serviço previamente estabelecidos em contrato;
 - a) deverá ser ministrado treinamento técnico, **podendo ser online**, aos técnicos de primeiro nível, **prestadores de serviço/funcionário do Senac São Paulo** visando agilizar diagnóstico e soluções diversas apresentadas aos dispositivos, tais como substituições de peças originais.

3.1.14.11. O fornecedor será responsável por assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações previstas no presente item, estando sujeito às sanções contratuais e legais aplicáveis em caso de descumprimento, garantindo meios para fiscalização e auditoria pela contratante durante todo o período de vigência do contrato.

3.1.15. **CERTIFICAÇÕES**

3.1.15.1. O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances);

3.1.15.2. O modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como "Designed for Microsoft Windows 11 ou superior";

3.1.15.3. Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 11 Professional;

3.1.15.4. Deverá ser também anexado certificado de compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux, sendo aceito declaração do fabricante;

3.1.15.5. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes), em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances – anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido;

3.1.15.6. Devem acompanhar os equipamentos tanto o manual de instalação/configuração quanto o cd com sua completa documentação técnica. será aceito em formato eletrônico ou via website;

3.1.15.7. O fabricante do equipamento deve ser membro da eicc (electronic industry citizenship coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente deverá estar relacionado no site da eicc, podendo ser consultado em <http://www.eiccoalition.org/about/members/>, anexar documento comprobatório apresentar o certificado válido;

3.1.15.8. O fabricante deverá ser possuir certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais - apresentar o certificado da ISO 45001 válido;

3.1.15.9. O fabricante do equipamento deverá fazer parte da green eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela abinee - anexar documento comprovatório - apresentar o certificado válido <https://www.greeneletron.org.br/>;

3.1.15.10. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do dmtf nas categorias board ou leadership anexar documento comprovatório - apresentar o certificado válido <http://www.dmtf.org/about/list>;

3.1.15.11. O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

3.1.15.12. O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir comprovadamente banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para DOWNLOAD - deverá ser fornecido o link comprovatório na proposta;

3.1.15.13. O fabricante deve possuir cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais com código 5-2 (fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

3.1.16. **OBSERVAÇÕES GERAIS**

3.1.16.1. Não serão aceitos equipamentos do tipo "thin client", sob pena de caso ofertados, a empresa ofertante ser desclassificada sumariamente;

3.1.16.2. Os equipamentos deverão, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;

3.1.16.3. Todos os itens apresentados nesta especificação são mínimos, podendo a empresa concorrente indicar configurações superiores dos componentes;

3.1.16.4. Os equipamentos deverão:

3.1.16.4.1. Ser novos e sem uso e produzidos em série na época da entrega;

3.1.16.4.2. Os produtos ofertados (gabinete, monitor de vídeo, teclado e mouse), deverão ser do mesmo fabricante do equipamento;

3.1.16.4.3. A serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

3.1.16.4.4. Ser entregues com todos os seus componentes configurados e integrados, não podendo ser entregues em partes para instalação parcial ou integração de componentes posterior, atendendo às exigências citadas;

3.1.16.4.5. Permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento), para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, com placa de ancoragem na mesa e fechadura de aço com chanfro para fixação do cabo de aço com ponteiros metálicas;

- 3.1.16.4.6. Vir acompanhados dos cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros);
 - 3.1.16.4.7. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão **ABNT NBR 14136**;
 - 3.1.16.4.8. Conter o manual de instalação/configuração quanto o CD com sua completa documentação técnica. Serão aceitos em formato eletrônico ou via website;
- 3.1.16.5. A contratada deverá possuir serviço de carregamento de imagens em fábrica. A imagem padrão será a configuração básica do equipamento contendo todos os utilitários e aplicativos de uso da Contratante;
- 3.1.16.6. Será obrigatório, sob pena de desclassificação, a comprovação de todas as especificações exigidas no edital, através de certificados, manuais técnicos, catálogos de produtos, folders e/ou demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante;
- 3.1.16.7. Não será aceita cópia de trechos do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada. A proponente que não atender a este item será desclassificada.

OBSERVAÇÃO.:

- a) Os manuais de utilização do usuário e mídia contendo os drives dos dispositivos, bem como do monitor devem acompanhar o conjunto;
- b) Não é necessário acompanhar caixas de som externas;
- c) A empresa que ofertar o menor preço deverá entregar um equipamento para homologação **até 10 (dez) dias corridos** após a solicitação do Senac, deverá ter todos os itens solicitados na especificação técnica na entrega da amostra.
- d) Todos os itens apresentados nesta especificação são mínimos, podendo a licitante indicar configurações superiores dos componentes.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
ITEM 1 - MICROCOMPUTADOR AVANÇADO COM MONITOR - 32GB DDR5 RAM SSD 1TB - PLACA DE VÍDEO 8GB GDDR 7 VIDE ANEXO – LOCAIS DE ENTREGA	116	CAM
	3	CAR
	10	IPE
	7	JAU
	31	PEN
	39	RIB
	5	SAD
	70	SBC
	108	SJR
	183	SMP
	20	SOR
	3	TIR
	102	TIT
	35	MAR
	86	PIR
	95	PPR
TOTAL	913	

3.2. ITEM 2 - NOTEBOOK AVANÇADO 16" - 32GB DDR5 - SSD 1TB - PLACA DE VÍDEO 8GB DDR7

3.2.1. MICROPROCESSADOR

- 3.2.1.1. Microprocessador com arquitetura de no mínimo 16 (dezesesseis) núcleos reais ou superior e 16 (dezesesseis) threads. Desenvolvido exclusivamente para equipamentos do tipo mobile com data de lançamento igual ou superior a Q1'25, processadores independentes que trabalhem internamente no mínimo com 1,7 GHz a 5,30 Ghz;
- 3.2.1.2. Deverá possuir performance mínima de 34000 pts aferidos pelo CPU BENCHMARK (www.cpubenchmark.net/);
- 3.2.1.3. TDP de base 28W;
- 3.2.1.4. Deverá possuir no mínimo 24 MB (Vinte e quatro) de cache;
- 3.2.1.5. Devera possuir no mínimo 13NPUs;
- 3.2.1.6. Arquitetura utilizando tecnologia de processos seven ou inferior;

3.2.1.7. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações Vpro.

3.2.2. **MEMÓRIA**

3.2.2.1. RAM: mínimo 32 GB DDR5 – e velocidade mínima de 6400 MHz (ou superior);

3.2.2.2. Com possibilidade de expansão para no mínimo 64 GB;

3.2.2.3. Com a possibilidade de utilizar a tecnologia Dual Channel quando configurados em dois pares de memórias idênticas.

3.2.3. **MAIN BOARD**

3.2.3.1. Barramento de sistema de 6400 MHz (ou superior);

3.2.3.2. Suporte ao processador de quatro núcleos atendendo as especificações do item 1;

3.2.3.3. Chip-set do mesmo fabricante do processador;

3.2.3.4. Recursos de economia de energia;

3.2.3.5. Deverá possuir 1 (uma) porta HDMI 2.1;

3.2.3.6. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB Tipo C de 40Gbps;

3.2.3.7. Devera possuir slot para microSD;

3.2.3.8. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) USB Tipo A 3.2 5Gbps, sendo ao menos uma que permita o carregamento de telefones celulares, MP3 players e outros dispositivos USB através das portas USB mesmo com o equipamento desligado. (compartilhamento de energia);

3.2.3.9. Devera possuir opcional de smart-card reader e nano-sim card slot;

3.2.3.10. Sistema de Áudio integrado;

3.2.3.11. Controladora de rede integrada com conector RJ-45 para rede 10/100/1000 com Suporte aos padrões IEEE802.3; DMI2.0; PXE2.0;

3.2.3.11.1. Não aceitaremos adaptadores para USB-C ou outro tipo para conexão de rede 10/100/1000 e nem adaptadores para ampliar quantidade de saídas USB – A;

3.2.3.12. Relógio interno de tempo real;

3.2.3.13. Conector para Microfone, entrada/saída de áudio, sendo aceito combo port;

3.2.3.14. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

3.2.3.15. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-193 e ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

3.2.3.16. O equipamento deverá possuir chip (Hardware), que possibilite a criptografia de senhas (Trusted Platform Module);

3.2.3.17. O equipamento deverá ser compatível com software de segurança que instale agente persistente na BIOS do equipamento capaz de rastrear o equipamento em caso de perda/furto;

3.2.3.18. O fabricante do equipamento deverá ter exclusividade na produção da placa mãe e ser detentor do projeto básico do modelo ofertado ou ter direitos copyright sobre essa. Não serão aceitas soluções integradas em regime OEM;

3.2.3.19. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash Room;

- 3.2.3.20. BIOS em Flash Rom, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- 3.2.3.21. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via Setup;
- 3.2.3.22. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
 - 3.2.3.22.1. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deverá ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
- 3.2.3.23. O fabricante deverá estar relacionado na lista de UEFI promoters;
- 3.2.3.24. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através da tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento, a marca e o modelo do processador, o tamanho e a velocidade da memória RAM, data e versão do firmware do equipamento, o modelo e a capacidade do disco rígido;
- 3.2.3.25. O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador, memória, disco rígido (ou memória de armazenamento), placa mãe;
- 3.2.3.26. Da segurança dos dados contidos no equipamento a fim de seja possível permitir maior segurança aos dados contidos no equipamento, deverá o microcomputador prover suporte a rastreabilidade, de modo que seja possível apagar os dados, identificar acessos ou recuperar informações em caso de sinistro do equipamento. Para o atendimento a este quesito serão aceitos equipamentos com suporte Computrace ou similar;
- 3.2.3.27. Os equipamentos deverão possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de

referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de uma declaração específica para este termo de referência, que deverá ser fornecida pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;

- 3.2.3.28. Opção de habilitar/desabilitar portas USB através de sua interface gráfica;
- 3.2.3.29. Deverá possuir proteção por senha de usuário comum e administrador;
- 3.2.3.30. Deverá permitir gravar senha no disco rígido, a ser digitada na inicialização do equipamento, protegendo que o mesmo não seja acessado quando conectado em outros equipamentos;
- 3.2.3.31. As atualizações quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
- 3.2.3.32. Quando da inicialização do equipamento, o nome do fabricante deverá ser exibido em tela na fase de post (Power on Self);
- 3.2.3.33. Dispõe de ferramenta de diagnóstica gráfica (padrão Windows) de saúde do hardware para, no mínimo, processo de boot, módulos de memória RAM e dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;
- 3.2.3.34. Possibilita formatação definitiva de um disco rígido via BIOS;
- 3.2.3.35. O gerenciamento OOBM deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi;
- 3.2.3.36. A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- 3.2.3.37. A função OOBM KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o

acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;

3.2.3.38. Permitir OOBM KVM em até três monitores conectados no PC;

3.2.3.39. Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo;

3.2.3.40. Deverá possuir log de auditoria para cada acesso OOBM, esse log de acesso deverá ser gravado no chip;

3.2.3.41. Permitir que o PC seja desligado em horários determinados mesmo que este esteja desconectado da rede Ethernet;

3.2.3.42. O gerenciamento baseado em HW em redes seguras (CISCO NAC, MS NAP);

3.2.3.43. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT.

3.2.4. **UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (HD OU SSD) MÍNIMO 1TB OU SUPERIOR**

3.2.4.1. Unidade de estado sólido M.2 PCIe NVMe Gen4 de no mínimo 1TB; com a possibilidade de fazer RAID

3.2.5. **ACELERADOR GRÁFICO DEDICADO**

3.2.5.1. Placa de vídeo com memória gráfica de 8 GB DDR7 e CUDA cores de 2500 ou superior;

3.2.5.2. TFLOPS de no mínimo 13;

3.2.5.3. Bus Width de 128 bits.

3.2.6. **GABINETE**

3.2.6.1. Peso, com bateria, unidade de armazenamento (HD), não superior a 2,6 Kg, possuir essa comprovação na especificação do fabricante;

3.2.6.2. Interruptor liga/desliga;

3.2.6.3. Somente nas cores pretas, grafite, prata ou combinação destas cores;

3.2.6.4. Deverá ter webcam integrada FHD e IR e microfone embutido;

3.2.6.5. Não deve ser do tipo Tablet PC;

3.2.6.6. Som estéreo com dois alto falantes integrados, com potência total de 4 watts e controle de som (aumentar, diminuir e mudo).

3.2.7. **TELA DO NOTEBOOK**

3.2.7.1. Padrão SVGA color;

3.2.7.2. Tela de matriz ativa TFT/XGA, anti-reflexo, tamanho mínimo 16", widescreen, com resolução de 1920 x 1200 (mínimo), 300 nits.

3.2.8. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

3.2.8.1. Deverá possuir fonte de alimentação 130W com Voltagem Bivolt Automático e carregador padrão 100/240V - 50/60Hz automática;

3.2.8.2. O equipamento deverá ser fornecido com 01 (uma) bateria interna de íon de lítio, de 6 Células (ou superior), 95 WHr (ou superior), com duração mínima de 7 (sete) horas, comprovado por declaração ou documentação técnica do fabricante;

3.2.8.3. O cabo de força deverá permitir a conexão em tomadas no novo padrão brasileiro **ABNT NBR 14136**.

3.2.9. **REDE SEM FIO**

3.2.9.1. Wireless IEEE 802.11 A/B/G/N/AX/BE – 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz;

3.2.9.2. Suportar canal de 320MHz;

3.2.9.3. Transferência de no mínimo 5700Mbps;

3.2.9.4. Possuir no mínimo Bluetooth 5.4;

3.2.9.5. A placa WIFI deverá ser totalmente aderente aos recursos de gerenciamento do equipamento;

3.2.10. DISPOSITIVO APONTADOR - MOUSE:

3.2.10.1. TouchPad Integrado com controles de scroll;

3.2.10.2. Deverá ter suporte a multi-toque e gestos, com o intuito de facilitar a utilização e navegação em documentos;

3.2.10.3. Deverá possuir área de rolagem "scroll" ou então opção multi-toque para esta função;

3.2.10.4. Deverá acompanhar 1 (um) mouse óptico USB, 3 Botões, Resolução de 3000 dpi.

3.2.11. TECLADO

3.2.11.1. Padrão ABNT2;

3.2.11.2. Deverá possuir Leitor de impressão digital e Smartcard;

3.2.11.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

3.2.11.4. O teclado deverá possuir recurso de resistência a derramamento acidental de líquidos e ser retroiluminado com tecla copilot;

3.2.11.5. Caso o teclado tenha seus caracteres apagados durante o período de garantia, o mesmo deverá ser substituído sem custo para a contratante.

3.2.12. TRAVA DE SEGURANÇA

3.2.12.1. Cabo de pelo menos 1,80 metros fabricado em aço;

3.2.12.2. Conexão com a porta de segurança do equipamento que será disponibilizado;

3.2.12.3. Fechadura por combinação de senha. Com segredo triplo ou superior.

3.2.13. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES

3.2.13.1. Fornecer o Sistema Operacional Windows 11 Professional 64 bits, original em português com todo cenário de hardware do equipamento pré-instalado;

3.2.13.2. Deverá possuir CDs/DVDs ou Pendrive de reinstalação homologadas pelo fabricante do equipamento, soluções de restauração em partição dentro do Disco Rígido serão aceitas, não eximindo a obrigatoriedade do fornecimento das mídias. As mídias poderão ser fornecidas em quantitativo equivalente a, no mínimo, 10% do número de equipamentos entregues em cada local físico. Alternativamente será aceita solução do fabricante faça a reinstalação automática do Sistema Operacional e drivers através da BIOS com o equipamento conectado à Internet;

3.2.13.3. Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas;

3.2.13.4. Número de Licença do Windows deve estar embarcada no sistema operacional ficando armazenado dentro da própria BIOS/UEFI do notebook;

3.2.13.5. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com licenças de uso para Sistema de Gestão de Ativos. Tal ferramenta deverá contemplar minimamente as seguintes características:

3.2.13.5.1. Gerenciamento de inventário de Hardware e Software através de console em nuvem;

3.2.13.5.2. Serviços de Geolocalização e permitir o perímetro de funcionamento;

3.2.13.5.3. Serviços de bloqueio, Wipe remoto e recuperação de equipamento perdido;

3.2.13.5.4. Gerência de alterações em Hardware e Software;

3.2.13.5.5. A solução deverá ser persistente e carregada no firmware do equipamento e funcionar independentemente do Sistema Operacional.

3.2.14. GARANTIA

- 3.2.14.1. Garantia on site de no mínimo 3 (três) anos no notebook completo, incluindo a bateria;
- 3.2.14.2. O equipamento deverá ser fornecido com garantia prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica credenciada e autorizada, por um período de 03 (três) Anos On-Site, nas localidades e dependências onde estiverem instalados os equipamentos;
- 3.2.14.3. Ter rede de assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo, possuir suporte a garantia através de telefone, site ou e-mail;
- 3.2.14.4. Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados;
- 3.2.14.5. Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros;
- 3.2.14.6. A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.
- 3.2.14.7. Deverá ser disponibilizado um portal com acesso seguro que permita a inclusão de todos os equipamentos fornecidos, permitindo verificar validade da garantia, abertura e acompanhamento de chamados.
- 3.2.14.8. As empresas participantes devem ser parceiras do fabricante, sendo esta comprovação ser clara e objetiva, sendo aceito declaração do próprio fabricante;

3.2.14.9. O fornecedor deverá prestar suporte técnico especializado por meio de plataforma de gerenciamento de assistência, responsabilizando-se por:

- b) abertura, registro, acompanhamento e encerramento de todas as solicitações de assistência técnica dos equipamentos contratados;
- c) fornecimento, rastreamento e controle de peças de reposição, com monitoramento de prazos de entrega e disponibilidade;
- d) disponibilização de acesso às informações relativas a garantias, contratos de manutenção e histórico de atendimentos;
- e) cumprimento integral dos níveis de serviço previamente estabelecidos em contrato;
- f) deverá ser ministrado treinamento técnico, **podendo ser online**, aos técnicos de primeiro nível, **prestadores de serviço/funcionário do Senac São Paulo** visando agilizar diagnóstico e soluções diversas apresentadas aos dispositivos, tais como substituições de peças originais.

3.2.14.10. O fornecedor será responsável por assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações previstas no presente item, estando sujeito às sanções contratuais e legais aplicáveis em caso de descumprimento, garantindo meios para fiscalização e auditoria pela contratante durante todo o período de vigência do contrato

3.2.15. **CERTIFICAÇÕES**

3.2.15.1. O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances);

3.2.15.2. O modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como "Designed for Microsoft Windows 11";

3.2.15.3. Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 11 Professional;

- 3.2.15.4. Deverá ser também anexado certificado de compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux, sendo aceito declaração do fabricante;
- 3.2.15.5. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes), em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances – anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido;
- 3.2.15.6. Devem acompanhar os equipamentos tanto o manual de instalação/configuração quanto o cd com sua completa documentação técnica. será aceito em formato eletrônico ou via website;
- 3.2.15.7. O fabricante deverá possuir certificado de regularidade emitido pela ctf/app (cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama – anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido;
- 3.2.15.8. O fabricante do equipamento deve ser membro da eicc (electronic industry citizenship coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente deverá estar relacionado no site da eicc, podendo ser consultado em <http://www.eiccoalition.org/about/members/>, anexar documento comprobatório apresentar o certificado válido;
- 3.2.15.9. O fabricante deverá ser possuir certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais - apresentar o certificado da ISO 45001 válido;
- 3.2.15.10. O fabricante do equipamento deverá fazer parte da green eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela abinee - anexar documento

comprovatório - apresentar o certificado válido
<https://greeneletron.org.br/>;

3.2.15.11. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do dmtf nas categorias board ou leadership anexar documento comprovatório - apresentar o certificado válido
<http://www.dmtf.org/about/list>;

3.2.15.12. O fabricante do equipamento deve possuir certificado ISO 9001 e 14001 anexar documento comprovatório - apresentar o certificado válido;

3.2.15.13. O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir comprovadamente banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para DOWNLOAD;

3.2.15.14. O fabricante deve possuir cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais com código 5-2 (fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;

3.2.16. **OBSERVAÇÕES GERAIS**

3.2.16.1. Não serão aceitos equipamentos do tipo "thin client", sob pena de caso ofertados, a empresa ofertante ser desclassificada sumariamente;

3.2.16.2. Os equipamentos deverão, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;

3.2.16.3. Todos os itens apresentados nesta especificação são mínimos, podendo a licitante indicar configurações superiores dos componentes; os equipamentos deverão:

- 3.2.16.3.1. Ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;
- 3.2.16.3.2. Os produtos ofertados (gabinete, monitor de vídeo, teclado e mouse), deverão ser do mesmo fabricante do equipamento;
- 3.2.16.3.3. A serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- 3.2.16.3.4. Ser entregues com todos os seus componentes configurados e integrados, não podendo ser entregues em partes para instalação parcial ou integração de componentes posterior, atendendo às exigências citadas;
- 3.2.16.3.5. Permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento), para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, com placa de ancoragem na mesa e fechadura de aço com chanfro para fixação do cabo de aço com ponteiros metálicas;
- 3.2.16.3.6. Vir acompanhados dos cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros);
- 3.2.16.3.7. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão **ABNT NBR 14136**;
- 3.2.16.3.8. Conter o manual de instalação/configuração quanto o CD com sua completa documentação

técnica. Serão aceitos em formato eletrônico ou via website;

3.2.16.4. A contratada deverá possuir serviço de carregamento de imagens em fábrica. A imagem padrão será a configuração básica do equipamento contendo todos os utilitários e aplicativos de uso da Contratante;

3.2.16.5. Será obrigatório, sob pena de desclassificação, a comprovação de todas as especificações exigidas no edital, através de certificados, manuais técnicos, catálogos de produtos, folders e/ou demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante;

OBSERVAÇÃO.:

- a) Os manuais de utilização do usuário e mídia contendo os drives dos dispositivos, bem como do monitor devem acompanhar o conjunto;
- b) Não é necessário acompanhar caixas de som externas;
- c) A empresa que ofertar o menor preço deverá entregar um equipamento para homologação **até 10 (dez) dias corridos** após a solicitação do Senac, deverá ter todos os itens solicitados na especificação técnica na entrega da amostra.
- d) Todos os itens apresentados nesta especificação são mínimos, podendo a licitante indicar configurações superiores dos componentes.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
ITEM 2 - NOTEBOOK AVANÇADO 16" - 32GB DDR5 - SSD 1TB - PLACA DE VÍDEO 8GB DDR7	25	AÇA
	23	AME
	26	PIN
	18	PIR
	10	PPR
	25	SAN
	3	SBC
VIDE ANEXO – LOCAIS DE ENTREGA	31	SJC
	15	SMP
	29	SOR
	2	TIR
	114	TIT
	28	VPR
TOTAL	349	

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

4. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS DA PROPOSTA

4.1. PREÇOS E ENCARGOS

- 4.1.1. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega integral dos itens, incluindo tributos, taxas, frete, seguro, embalagem, descarregamento, movimentação no local e demais despesas inerentes à logística, conforme os endereços indicados no edital.

4.2. DISPONIBILIDADE E CONFORMIDADE DOS MODELOS

- 4.2.1. Não serão aceitos modelos descontinuados ou fora de linha pelo fabricante. Os produtos ofertados deverão ser originais de fábrica e novos, em perfeitas condições de uso.
- 4.2.2. Os manuais de utilização do usuário e mídia contendo os drives dos dispositivos, bem como do monitor devem acompanhar o conjunto;

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.3.1. As características e requisitos descritos neste Termo de Referência constituem condições mínimas obrigatórias. Serão admitidas especificações técnicas superiores, desde que comprovadamente compatíveis com o objeto da contratação e que não comprometam a padronização, a funcionalidade ou a instalação dos itens.

4.4. CONDIÇÕES DO PRODUTO E PADRÃO DE ENERGIA

- 4.4.1. Os itens deverão ser entregues novos, livres de avarias ou defeitos, acondicionados em suas embalagens originais e acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
- 4.4.2. Os equipamentos objeto desta licitação deverão possuir cabo de alimentação compatível com o padrão brasileiro de tomadas de três pinos, conforme a **ABNT NBR 14136**, sendo vedada, em qualquer hipótese, a utilização de adaptadores.
- 4.4.3. Os manuais de utilização do usuário e mídia contendo os drives dos dispositivos, bem como do monitor devem acompanhar o conjunto.

4.5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.5.1. A contratada deverá dispor de rede de assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo, além de disponibilizar suporte de garantia por meio de telefone, site e e-mail.

4.5.1.1. Deverá indicar o sistema/programa de treinamento ao técnico de 1º nível.

4.5.2. Deverá ser apresentada declaração formal indicando o representante autorizado no Estado de São Paulo para a prestação de serviços de assistência técnica, contendo, no mínimo, endereço, telefone e e-mail para contato, válidos durante e após o período de garantia.

- **Justificativa:** Tal exigência visa assegurar às unidades do Senac São Paulo a disponibilidade de suporte técnico adequado em caso de eventual falha ou defeito do produto, conforme disposto no **Anexo IV**.

4.6. PRAZO DE ENTREGA

4.6.1. A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

4.7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.7.1. O pagamento será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, após conferência e atesto da nota fiscal pelo setor competente.

4.8. COMPROVAÇÃO TÉCNICA E CONFORMIDADE

4.8.1. Para fins de habilitação técnica e garantia da qualidade dos bens, a licitante deverá apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro após a fase de lances, os seguintes documentos e comprovações:

4.8.2. CATÁLOGOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.8.2.1. Catálogo técnico do equipamento, em meio digital ou link eletrônico, contendo informações do fabricante, imagens ilustrativas e parâmetros compatíveis com os itens ofertados, comprovando o atendimento integral às especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.8.2.2. Link para o banco de dados oficial do fabricante na internet que permita obter a configuração de hardware e software, periféricos internos e drivers atualizados para download.

- **Justificativa:** O envio das **documentações acima deverá ocorrer juntamente com a proposta comercial ajustada**, quando solicitado pelo pregoeiro após a fase de lances.

4.8.2.3. Declaração de que os equipamentos serão entregues acompanhados de seus manuais de instalação, configuração e documentação técnica completa, admitido o formato eletrônico ou via website.

- **Justificativa:** O envio da referida documentação deverá ocorrer quando solicitado pelo pregoeiro após a fase de lances.

4.8.3. **HOMOLOGAÇÕES E COMPATIBILIDADES DE SISTEMA**

4.8.3.1. O modelo cotado deverá constar na Lista de Produtos Homologados pela Microsoft (*Windows Logo'd Products List - LPL*) como "Designed for Microsoft Windows 11" ou superior.

- **Justificativa:** Será validado através do seguinte endereço eletrônico: <https://partner.microsoft.com/pt-br/dashboard/hardware/search/cpl>.

4.8.3.2. Certificado ou declaração de compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 Professional ou superior.

4.8.3.3. Certificado ou declaração do fabricante atestando a compatibilidade com, no mínimo, uma distribuição do sistema operacional Linux.

- **Justificativa:** O envio das documentações acima deverá ocorrer quando solicitado pelo pregoeiro após a fase de lances.

4.8.4. CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

4.8.4.1. Certificado válido atestando que o fabricante está aderente à Diretiva RoHS (*European Union Restriction of Hazardous Substances*), comprovando que os produtos não possuem substâncias perigosas — como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs) — em concentrações acima do recomendado.

4.8.4.2. Certificado válido de Sistema de Gestão Ambiental do fabricante, conforme a norma **ISO 14001**.

4.8.4.3. Certificado válido de Sistema de Gestão da Qualidade do fabricante, conforme a norma **ISO 9001**, somente para o **Item 2**.

4.8.4.4. Comprovante de que o fabricante faz parte da Green Eletron (entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela ABINEE) (<https://greeneletron.org.br/>).

4.8.4.5. Certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF) do Ibama com o código **5-2** (*Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática*), garantindo a conformidade com as obrigações ambientais.

- **Justificativa:** O envio das documentações acima deverá ocorrer quando solicitado pelo pregoeiro após a fase de lances.

4.8.5. RESPONSABILIDADE SOCIAL E PADRÕES DE MERCADO

4.8.5.1. Certificado válido na norma **ISO 45001**, comprovando a conformidade com a gestão de saúde, segurança e bem-estar dos colaboradores do fabricante.

4.8.5.2. Comprovante de que o fabricante é membro ativo da **RBA - Responsible Business Alliance** (antiga EICC - *Electronic Industry Citizenship Coalition*).

<http://www.eiccoalition.org/about/members/>), mediante consulta ao site oficial da entidade.

4.8.5.3. Comprovante de que o fabricante integra a lista de membros do **DMTF** (*Distributed Management Task Force*) nas categorias *Board* ou *Leadership* (<http://www.dmtf.org/about/list>).

- **Justificativa:** O envio das documentações acima deverá ocorrer quando solicitado pelo pregoeiro após a fase de lances.

OBS: As exigências estabelecidas limitam-se ao estritamente necessário para assegurar a conformidade técnica e a adequada utilização dos equipamentos, sem impor restrições indevidas à competitividade, garantindo a participação de quaisquer licitantes aptos a atender ao padrão de qualidade definido.

4.9. AMOSTRA

4.9.1. Após a convocação oficial do Senac São Paulo, a(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta deverá(ão) entregar 01 (um) equipamento de amostra para cada item arrematado, no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**.

4.9.1.1. Cada equipamento entregue para homologação deverá atender integralmente a todas as especificações técnicas exigidas para o respectivo item, contendo todos os componentes e acessórios solicitados neste Termo de Referência.

4.9.2. O equipamento destinado à homologação deverá ser entregue lacrado ou em sua embalagem comercial original, de segunda a sexta-feira, das **09:00 às 17:00**, no seguinte endereço:

4.9.2.1. **Senac Administração Regional São Paulo** – R. Dr. Vila Nova, 228, Sala 703 – 7º andar – Vila Buarque, São Paulo - SP, 01222-020

4.9.3. Após a conclusão da análise técnica e a publicação do resultado da homologação, a licitante será notificada para retirar o equipamento testado no prazo de até **10 (dez) dias corridos**.

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

4.9.3.1. O Senac São Paulo não se responsabilizará por eventuais danos, desconfigurações ou pela guarda do equipamento caso a licitante não faça a retirada dentro do prazo estabelecido, podendo a instituição dar a destinação que julgar adequada ao bem.

4.10. VALIDADE DA PROPOSTA

4.10.1. As propostas deverão possuir validade mínima de **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2026000040
ANEXO III – LOCAIS DE FORNECIMENTO E ENTREGA

Senac Campinas (CAM)

Rua Sacramento, 490 Centro - Campinas

CEP: 13010-210

Telefone: (19) 2117-0600

CNPJ: 03709814/0057-42

Senac São Carlos (CAR)

Rua Episcopal, 700 Centro - São Carlos

CEP: 13560-570

Telefone: (16) 2107-1055

CNPJ: 03709814/0051-57

Senac Itapetininga (IPE)

Rua Dom Joaquim, 495 Centro - Itapetininga

CEP: 18200-090

Telefone: (15) 3511-1200

CNPJ: 03709814/0038-80

Senac Jaú (JAU)

Rua São Sebastião, 145 Vila Assis - Jaú

CEP: 17210-060

Telefone: (14) 2104-6400

CNPJ: 03709814/0026-46

Senac Penha (PEN)

Rua Francisco Coimbra, 403 Penha - São Paulo

CEP: 03639-000

Telefone: (11) 2135-0300

CNPJ: 03709814/0007-83

Senac Ribeirão Preto (RIB)

Av. Capitão Salomão, 2133 Jardim Mosteiro - Ribeirão Preto

CEP: 14085-430

Telefone: (16) 2111-1200

CNPJ: 03709814/0050-76

Senac Santo André (SAD)

Rua Ramiro Colleoni, 110 Centro - Santo André

CEP: 09040-160

Telefone: (11) 2842-8300

CNPJ: 03709814/0059-04

Senac São Bernardo do Campo (SBC)

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Av. Senador Vergueiro, 400 Centro - São Bernardo do Campo

CEP: 09750-000

Telefone: (11) 4336-7900

CNPJ: 03709814/0078-77

Senac São José do Rio Preto (SJR)

Rua Jorge Tibiriçá, 3518 Santa Cruz - São José do Rio Preto

CEP: 15014-040

Telefone: (17) 2139-1699

CNPJ: 03709814/0018-36

Senac São Miguel Paulista (SMP)

Av. Marechal Tito, 1500 São Miguel Paulista - São Paulo

CEP: 08010-090

Telefone: (11) 2504-8400

CNPJ: 03709814/0086-87

Senac Sorocaba (SOR)

Av. Cel. Nogueira Padilha, 2392 Vila Hortência - Sorocaba

CEP: 18020-003

Telefone: (15) 3412-2500

CNPJ: 03709814/0019-17

Senac Tiradentes (TIR)

Av. Tiradentes, 822 Centro - São Paulo

CEP: 01102-000

Telefone: (11) 3336-2000

CNPJ: 03709814/0045-09

Senac Lapa Tito (TIT)

Rua Tito, 54 Vila Romana - São Paulo

CEP: 05051-000

Telefone: (11) 2888-5500

CNPJ: 03709814/0002-79

Senac Marília (MAR)

Rua Paraíba, 125 Centro - Marília

CEP: 17509-060

Telefone: (14) 3311-7700

CNPJ: 03709814/0025-65

Senac Piracicaba (PIR)

Rua Santa Cruz, 1148 Bairro Alto - Piracicaba

CEP: 13419-030

Telefone: (19) 2105-0199

CNPJ: 03709814/0031-03

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Senac Presidente Prudente (PPR)

Av. Manoel Goulart, 2881 Centro Educacional - Presidente Prudente

CEP: 19060-000

Telefone: (18) 3344-4400

CNPJ: 03709814/0023-01

Senac Araçatuba (ACA)

Av. João Arruda Brasil, 500 São Joaquim - Araçatuba

CEP: 16050-400

Telefone: (18) 3117-1000

CNPJ: 03709814/0061-29

Senac Americana (AME)

Rua Dr. Angelino Sanches, 800 Vila Gallo - Americana

CEP: 13466-490

Telefone: (19) 3621-1350

CNPJ: 03709814/0075-24.

Senac Pindamonhangaba (PIN)

Rua Suíça, 1255 Santana - Pindamonhangaba

CEP: 12403-610

Telefone: (12) 3521-8500

CNPJ: 03709814/0085-04

Senac Santos (SAN)

Av. Conselheiro Nébias, 309 Vila Mathias - Santos

CEP: 11015-003

Telefone: (13) 2105-7799

CNPJ: 03709814/0058-23

Senac São José dos Campos (SJC)

Rua Saigiro Nakamura, 400 Vila Industrial - São José dos Campos

CEP: 12220-280

Telefone: (12) 2134-9000

CNPJ: 03709814/0036-18

Senac Vila Prudente (VPR)

Rua do Orfanato, 316 Vila Prudente - São Paulo

CEP: 03131-010

Telefone: (11) 3474-0799

CNPJ: 03709814/0009-45

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2026000040
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA

Declaração indicando o representante no Estado de São Paulo autorizado a prestar serviço de assistência técnica, informando o endereço, telefone, e-mail para contato durante e após o período de garantia.

OBS: Deverá indicar o sistema/programa de treinamento ao técnico de 1º nível.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do representante da empresa.

(Papel timbrado da Empresa Proponente)

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br